



São Paulo/SP, 01 de agosto de 2023.

**Ref.: Resumo da Assembleia Geral de Cotistas.**

VISTA HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (CNPJ/ME nº 30.057.258/0001-95).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o resumo das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, realizada no dia 30 de junho de 2023.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico [alfaline2@bancoalfa.com.br](mailto:alfaline2@bancoalfa.com.br) ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **VISTA HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o número 30.057.258/0001-95 (“Fundo”), serve-se da presente para, em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Instrução Normativa CVM número 555/14, informar aos senhores cotistas que na Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 30 de junho de 2023 foram aprovadas as seguintes deliberações, que passarão a ter efeito no **fechamento do dia 25 de agosto de 2023**:

*“4.1. Aprovada a alteração do Parágrafo Quarto do Artigo 5º do Regulamento do Fundo, de modo a incluir o limite de até 20% para aplicação em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII, bem como atualizar o padrão redacional do Administrador, de modo a dispor os demais limites em formato de tabela, incluindo os limites previstos nos parágrafos quarto, quinto e sexto, que serão excluídos. Excluir, ainda, o Parágrafo Oitavo do referido artigo, de modo que o Regulamento passará a vigor na forma do documento anexo.*”

*4.2. Aprovada a inclusão dos seguintes fatores de risco ao Artigo 41 do Regulamento do Fundo:*

*“Risco Proveniente da Alavancagem do FUNDO: O FUNDO pode se utilizar de alavancagem, o que significa que o FUNDO utilizará de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior ao seu patrimônio líquido, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas. Com a expectativa de gerar ganhos, pode não resultar nos retornos esperados, resultando em perdas de patrimônio significativas a seus cotistas podendo, inclusive, tais perdas serem superiores ao valor investido, exigindo dos investidores um aporte adicional de recursos para suportar tais prejuízos.*”

*Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados: Os investimentos realizados pelo FUNDO em cotas de fundos estruturados, nos limites previstos no Regulamento, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos.”*

*4.3. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento em anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM;*

*4.4. As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no fechamento do dia 25 de agosto de 2023.”*

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
- Administradora -